



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 386, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

PROJETO DE LEI Nº.....4566...../2020.

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL  
SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 73.500,00 E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 73.500,00:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA EDUCAÇÃO

09.03.12.365.0105.2.118 – MANUT. AMPL. E APOIO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

(7673) 3.3.90.39 – Outros serv. de terceiros – Pessoa Jurídica – R\$ 73.500,00

Recurso 0001 - Livre

**Art. 2º** - Servirá de recursos para fins de cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior a redução no valor de R\$ 73.500,00 na seguinte funcional programática:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA EDUCAÇÃO

09.08.12.122.0009.2.248 – MAN. E PAGATº DA FOLHA DO GABINETE DA SEC.

EDUCAÇÃO

(7604) 3.1.90.11 – Venc. e vantagens fixas - Pessoal Civil – R\$ 73.500,00

Recurso 0001 - Livre

**Art. 3º** – O objetivo desta lei será adequar o orçamento para cobertura das despesas com educação especial.

**Art. 4º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,  
aos.....dias do mês de..... do ano de 2020.**

**Giovani Amestoy da Silva  
Prefeito Municipal**



## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Anexa ao Projeto de Lei nº...../2020.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores (as):

Submeto a elevada consideração desta Egrégia Casa Legislativa do presente Projeto de Lei, que visa à abertura de Crédito Adicional Suplementação no valor de **R\$ 73.500,00** e dá outras providências.

O presente Projeto de Lei visa à suplementação do valor referido, para pagamento dos profissionais estagiários até o mês de dezembro de 2020, pois, mesmo diante desta Pandemia – COVID-19, às Escolas da Rede Municipal estão em funcionamento, e os estagiários continuam prestando serviço com atividades remotas, híbridas e com as organizações burocráticas que são necessárias e obrigatórias nas escolas, alguns estão prestando serviço junto a Secretaria de Saúde e Ação social, de acordo com a Ordem de Serviço nº 705 de 20 de março de 2020 em anexa.

Estamos passando por muitas incertezas, neste ano atípico de pandemia à COVID-19, com relação às escolas, então se faz necessário mantê-los.

Foi sugerida pelo técnico a redução desta dotação – Recurso Livre, após analisar e concluir que esta redução não prejudicaria nenhum compromisso com a folha de pagamento.

À apreciação dos Senhores e Senhoras Vereadores.

Caçapava do Sul, 25 de setembro de 2020.

  
Giovanni Anestoy da Silva  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

Da: SEDUC  
Para: SMF

Vimos solicitar a possibilidade de suplementação por autonomia no valor de R\$ R\$ 73.500,00 na seguinte dotação orçamentária:

SUPLEMENTAÇÃO

Projeto/Atividade	Elemento Despesa	Recurso	Reduzido	Valor R\$
2.118	3.3.90.39	01	7673	R\$ 73.500,00
TOTAL.....				R\$ 73.500,00


REDUÇÃO


Projeto/Atividade	Elemento Despesa	Recurso	Reduzido	Valor R\$
2.248	3.1.90.11	01	7604	R\$ 73.500,00
TOTAL.....				R\$ 73.500,00

PLANO DE APLICAÇÃO

Servirá para adequação do orçamento da Secretaria de Educação e:  
- Pagamento de estagiários que desempenham suas funções junto as Escolas de educação Infantil, meses de outubro/novembro/férias/rescisões.

  
Setor de Orçamento/Finanças,  
SEDUC.

  
Aristides Costa,  
Secretário de Município da Educação

De acordo com o  
Projeto de Lei  




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 705, DE 20 DE MARÇO DE 2020**

DETERMINA, EM ATENÇÃO AO DECRETO ESTADUAL 55.128/2020, E AOS DECRETOS MUNICIPAIS, QUE DISPÕEM SOBRE MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA AMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE NO CORONAVIRUS (COVID-19):

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e DURANTE A VIGÊNCIA DOS DECRETOS MUNICIPAIS 4.444 E 4.448:

**DETERMINA:**

- Que todos os Servidores ficarão à disposição para qualquer trabalho nas Secretarias de Saúde e/ou Assistência Social, mesmo que estas não sejam de sua Secretaria;

- Os servidores poderão ficar à disposição e podem ser convocados a qualquer momento

- O atendimento da Prefeitura a partir de 23 de março de 2020, será somente interno e por revezamento, NOS SETORES EM QUE SEJA POSSÍVEL TAL REVEZAMENTO, ficando a cargo do Secretário(a) da pasta organizar as escalas.

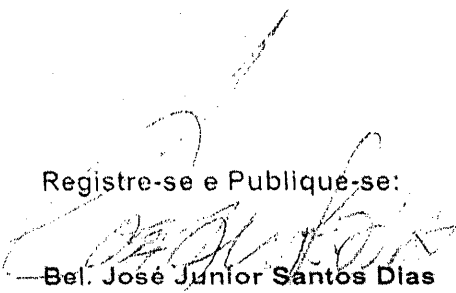
- Os servidores acima de 60 anos, gestantes e que se enquadrem nos grupos de risco serão dispensados de suas atividades, exceto se estes atuarem na área da Saúde.

Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL, aos vinte (20) dias do mês de março de dois mil e vinte (2020).

Luiz Carlos Guglielmin  
Vice-Prefeito

Registre-se e Publique-se:

  
Bel. José Junior Santos Dias  
Secretário de Município  
de Administração